



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

III

LEI Nº34/70

SÚMULA:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº8/68, DE 27 DE ABRIL DE
1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTA
DO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL NO MUNI
CÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º) - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº8/68, DE 27 DE ABRIL DE 1.968:

"ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXE-
CUTIVO MUNICIPAL, A DOAR, À MITRA DIOCESANA DE APUCARANA,
A QUADRA CENTRAL DO LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, /
COM UMA ÁREA DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), SI
TUADO À MARGEM DA ESTRADA JARDIM ALEGRE-BARRA PRETA, QUE
SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO DAS IRMAS RELIGIOSAS E
HOSPITAL".

ART. 2º) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1970.



ADEODATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR FEDERAL